



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) INQUÉRITO POLICIAL, processo nº 5016406-46.2020.8.24.0008, distribuído para o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau e no qual figuram, como AUTOR, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.294/0001-00 (representado(a) por BLUMENAU - CPP) e, como INDICIADO, JULIO DA LUZ PONTES - CPF: 040.982.099-77 (representado(a) por LUCINEI LAMIN - OAB: SC039388) e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 21/06/2020 01:12:22, Distribuído por sorteio (BNU01CR01); em 21/06/2020 04:37:34, DILIGÊNCIA POLICIAL; em 21/06/2020 23:45:57, Juntada - Peças Digitalizadas; em 21/06/2020 23:46:38, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 22/06/2020 12:30:54, Homologada a Prisão em Flagrante; em 22/06/2020 16:16:36, DILIGÊNCIA POLICIAL; em 22/06/2020 16:29:07, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 5 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/06/2020 00:00:00 Data final: 24/07/2020 23:59:59; em 22/06/2020 16:29:19, Juntada de certidão - autos colocados em tramitação direta; em 24/06/2020 13:18:57, PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL/CÍVEL; em 24/06/2020 19:10:09, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 7; em 24/06/2020 19:10:09, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 7; em 01/06/2021 17:59:08, APRECIACÃO JUDICIAL; em 01/06/2021 17:59:08, Finalizada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial; em 01/06/2021 18:41:42, Conclusos para decisão/despacho; em 29/07/2021 14:29:11, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - designada - Local Audiências 1ª Vara Criminal - 10/02/2022 16:20; em 29/07/2021 16:26:58, Determinada a intimação; em 29/07/2021 16:26:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 16 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/08/2021 00:00:00 Data final: 06/08/2021 23:59:59; em 30/07/2021 11:04:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 17; em 30/07/2021 11:05:13, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 17; em 13/12/2021 17:25:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 16 (INDICIADO - JULIO DA LUZ PONTES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 28/01/2022 23:59:59; em 15/12/2021 15:01:40, Expedição de mandado - Prioridade - BNUCEMAN; em 15/12/2021 15:53:24, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 21 Oficial: FARLEY RUBIO DE SOUZA; em 19/12/2021 00:02:55, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 21 Data do cumprimento: 17/12/2021 (INDICIADO - JULIO DA LUZ PONTES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2022 00:00:00 Data final: 25/01/2022 23:59:59; em 23/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 20; em 07/01/2022 15:25:10, Conclusos para despacho; em 26/01/2022 01:12:58, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 23; em 29/01/2022 01:25:28, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 20; em 09/02/2022 13:05:57, Juntada de certidão; em 09/02/2022 13:41:22, PETIÇÃO; em 10/02/2022 16:12:13, PROCURAÇÃO - JULIO DA LUZ PONTES (SC039388 - LUCINEI LAMIN); em 10/02/2022 16:29:51, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - realizada - Juiz(a) - Local Audiências 1ª Vara Criminal - 10/02/2022 16:20. Refer. Evento 15; em 10/02/2022 20:07:46, Homologação do Acordo de Não Persecução Penal; em 10/02/2022 20:07:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 32 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 02/03/2022 23:59:59; em 19/02/2022 20:21:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 33; em 20/02/2022 14:57:49, Pedido de juntada de comprovante de pagamento; em 21/02/2022 14:19:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 35 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/03/2022 00:00:00 Data final: 17/03/2022 23:59:59; em 21/02/2022 14:19:51, Suspensão/Sobrestamento - Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível; em 02/03/2022 14:40:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 36; em 03/03/2022 01:27:40, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 33; em 07/03/2022 16:29:39, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 36; em 07/03/2022 16:30:41, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 07/03/2022 16:43:57, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 07/03/2022 16:44:12, Conclusos para julgamento; em 07/03/2022 18:45:47, Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal - tipo E; em 07/03/2022 18:45:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 44 (INDICIADO - JULIO DA LUZ PONTES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/03/2022 00:00:00 Data final: 14/03/2022 23:59:59; em 07/03/2022 18:45:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 44 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/03/2022 00:00:00 Data final: 14/03/2022 23:59:59; em 07/03/2022 19:19:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 46; em 07/03/2022 19:20:48, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 46; em 08/03/2022 09:24:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 45; em 08/03/2022 09:24:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 45; em 28/03/2022 17:30:31, Transitado em Julgado - Data: 15/03/2022. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50164064620208240008

Número da Certidão: 284888

Código de Segurança: 416b3724

Data de geração: 12/12/2023 13:33:10

